



PROCESSO LICITATÓRIO Nº80/2023
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA/DISPENSA Nº20/2023
CRENCIAMENTO

Código registro TCE: 530F63EE10742575A5EFA48216BA37EBB09E7467

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.894/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, torna público que realizará processo de CRENCIAMENTO com a finalidade de cadastrar interessados em locar espaços (estandes) durante a realização da 8ª FAIC – SÃO DOMINGOS, nas condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

1. DO OBJETO DO EDITAL:

1.1 O presente edital de Chamamento Público, tem por finalidade, cadastrar interessados em locar espaços (estandes) previamente definidos, para que exponham suas marcas e/ou produtos, passíveis de comercialização, durante a realização da “8ª FAIC”, a qual ocorrerá entre os dias 04 a 07 de abril de 2024, junto a Praça Germano Griss, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Durante a 8ª Edição da FAIC São Domingos/SC, pretende-se realizar a Exposição da Feira Agropecuária de Novilhas, Ovinos e Caprinos, Ato Oficial do Corte do Bolo de 61 metros do Aniversário do Município, Apresentações Culturais com escolas e com Entidades, 2º almoço beneficente da APA, 14º Pé na Trilha, Shows Nacionais, 180 expositores locais e regionais e várias outras atrações.

Esta solicitação decorre da necessidade de promover o desenvolvimento do município de São Domingos, bem como de toda a grande região Oeste do Estado de Santa Catarina nas áreas de acesso a novas tecnologias, da agropecuária, do meio ambiente, da indústria, dos serviços, do comércio local e regional, além do turismo, da cultura, do artesanato entre outras áreas indiretas que são beneficiadas com a Feira.

O sucesso da feira depende diretamente dos expositores, nesse sentido, faz-se necessário um edital de Chamamento Público para cadastrar interessados em expor suas marcas e/ou produtos.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

3.1- Os interessados (pessoa física ou jurídica) deverão, a partir do dia 30/10/2023, dirigir-se ao Centro Administrativo Municipal, na sala do Empreendedor, e indicar através do mapa, podendo ser de modo verbal, interesse em qual espaço pretende locar durante a edição da Feira.

3.2- O mapa para escolha do espaço também poderá ser solicitado via telefone (49) 99184-0259, ou e-mail: industriaecomercio@saodomingos.sc.gov.br.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

4.1 - O Critério de seleção será por ordem de formalização de interesse, condicionado ao pagamento do preço público previamente definido no Decreto nº 1466, de 25 de outubro de 2023, em anexo.

5. DOS PRAZOS E PREFERÊNCIA:

5.1- De 30/10/2023 até o dia 10/11/2023, os espaços serão destinados exclusivamente às pessoas físicas/jurídicas que residam ou tenham sua empresa sediada no município de São Domingos/SC.

5.2- A partir do dia 11/11/2023, estarão abertas as inscrições para os demais interessados.

5.3- O prazo para cadastramento e pagamento por interessados que se utilizem do formato de ambulantes, poderá ocorrer até o dia 11/12/2023.

5.4- O prazo para pagamento com desconto, conforme previsto no Decreto nº 1466, de 25 de outubro de 2023, será até dia 11 de dezembro de 2023. Posteriormente, será aberto novo chamando, com novos valores, conforme já previsto no decreto.

6. DOS VALORES DOS ESPAÇOS:

6.1- Os valores dos espaços foram definidos através do Decreto nº 1466, de 25 de outubro de 2023, sendo que o mapa da disposição dos espaços, é anexo ao presente.

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1- O pagamento se dará através de boleto bancário, em uma única parcela, emitido pelo Município de São Domingos/SC.

7.2- Em caso de não pagamento, o interessado não sofrerá penalidades, mas será aplicado a penalidade da cláusula 7.3, deste termo de referência.

7.3- Efetivado o pagamento, o interessado deverá encaminhar o comprovante para a Comissão Central Organizadora, sendo que o responsável realizará a respectiva anotação quanto à garantia do espaço locado para aquele interessado.



7.4- Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, o local escolhido pelo interessado, será já no dia útil seguinte ao vencimento do prazo, disponibilizado ao próximo interessado.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO:

8.1. Realizada a opção, será lavrado o termo de compromisso entre a Comissão Central Organizadora e o interessado (ANEXO I), onde haverá a especificação das obrigações das partes, bem como, o espaço delimitado e o valor a ser pago pelo interessado.

8.2. No ato de firmar o termo, o interessado deverá informar qual o produto/marca será exposto, e o respectivo ramo de atuação, sendo vedada qualquer sublocação ou venda, sob pena de perdimento do valor investido, eis que poderá apenas expor, o que fora indicado no ato da contratação, salvo caso fortuito ou força maior, o qual será sempre analisado pela Comissão Central Organizadora.

8.3. Assinado o termo, será entregue ao interessado, o regulamento da "FAIC 2024" e gerado uma guia no valor do (s) estande (s) a ser locado (s), o qual, apesar da data futura, deverá ser pago até o dia útil seguinte a confecção do documento, sob pena do contrato firmado, automaticamente perder sua eficácia.

9. DOS ESPAÇOS:

9.1- Quanto aos espaços, fica a critério do Contratante, seguindo as normativas de segurança, a montagem da estrutura, bem como, emissão de ART.

9.2- Quanto aos espaços, os mesmos serão padronizados e montados no formato de stand 3x3, não podendo o Expositor alterá-lo, devendo demonstrar sua marca e/ou produto, dentro do local referendado. Caso seja comprado mais de 1 stand lado a lado, a empresa poderá solicitar a CCO para que não seja dividido os stands.

9.3- Na parte dos expositores, é vedada a venda de bebidas.

9.4- Os interessados, quando ocuparem seus espaços, não poderão fazer qualquer menção à credo, ideologia partidária ou filosófica, seja através de vestimentas ou sinais, muito menos incitar ódio, violência ou qualquer tipo de discriminação. Em sendo constatado tal, a CCO deliberará quanto ao fechamento do espaço, com respectivo perdimento do valor investido e comercialização do espaço à terceiro interessado.

9.5- Os ambulantes não poderão comercializar gêneros alimentícios, bebidas, bem como, produtos que já estejam sendo vendidos por algum dos expositores, devendo cada caso, ser analisado pela CCO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:

10.1- Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

10.2- A autorização é INTRANSFERÍVEL.



10.3- Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

10.4- Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

10.5- O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene.

10.6- O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

10.7- O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

10.8- O requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga.

10.9- Fica estabelecido o horário de recebimento e retirada de produtos, mercadorias ou qualquer espécie de matéria prima ou insumo aos expositores, das 06:00h as 09:30h.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE (MUNICÍPIO):

11.1. Aplicar penalidades à compromissária, quando for o caso.

11.2. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

11.4. Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

12. DO PRAZO E VIGENCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

12.1- O Edital ficará em aberto até o dia 10/12/2023.

12.2- O Termo de Compromisso terá vigência até o dia 07/04/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente as obrigações, não sendo devolvido os valores pagos pelo espaço adquirido.

13. FISCAL DO CONTRATO:

13.1 - Fiscal do Contrato: Antônio Adilçom Rogal - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de São Domingos/SC, excluído qualquer outro;

14.2 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, anexa a Prefeitura Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, São Domingos/SC, ou através do telefone (49) 99184-0259, ou e-mail: industriaecomercio@saodomingos.sc.gov.br.

ANEXO I – Termo de compromisso

ANEXO II – Termo de referência

ANEXO III – Mapa da Feira

ANEXO IV – Decreto nº 1466, de 25 de outubro de 2023 (valores)

ANEXO V – Regulamento Geral da 8ª FAIC

ANEXO VI - Decreto nº 1467, de 25 de outubro de 2023 (CCO)

São Domingos – SC, 26 de outubro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539



ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

PERMISSÃO DE USO DE ESTANDE/ESPAÇO NA FAIC 2024

Pelo presente instrumento, que celebram, de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.894/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 90 Bairro São Cristóvão , CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF n. 868.760.829-20 e Carteira de Identidade 2878754, expedida pela SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o(a) COMPROMISSÁRIO abaixo qualificado(a):

Nome:

Representante Legal:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: Telefone(fixo/móvel):

CPF/CNPJ: RG/Inscrição Estadual:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

E-mail:

Estande(s) nº:

Produtos a serem expostos:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Têm justo e acertado as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a permissão de uso de espaço para a exposição na "FAIC 2024", denominado de "ESTANDE", e a prestação de serviços agregados descritos neste instrumento, que a Administração Pública promoverá entre os dias 04 de abril a 07 de abril de 2024, na Praça Germano Griss, Centro, São Domingos/SC.



2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O COMPROMITENTE se compromete a entregar o estande/espço à COMPROMISSÁRIA, a partir do dia 02/04/2024, comprometendo-se a efetuar a colocação/instalação de sua estrutura.

2.2. Os horários oficiais de funcionamento, a entrega de crachás e demais disposições será definido pelo Comissão Central Organizadora (CCO).

3. DOS VALORES DA LOCAÇÃO

3.1. A COMPROMISSÁRIA terá direito ao uso do estande/espço, objeto do presente contrato, somente mediante pagamento da taxa de locação.

3.2. Da forma de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos valores acima citados, deverá ser realizado através de boleto bancário, emitido no ato de assinatura deste termo

3.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única.

4. DA INSTALAÇÃO

4.1. As datas e os horários de montagem dos estandes/espços e suas respectivas decorações, de reposição, serão definidos pela Comissão Central Organizadora (CCO)

4.2. Durante todo o período em que o evento estiver aberto à visitação pública, a COMPROMISSÁRIA deverá ocupar sua área de exposição e manter em suas dependências, pessoal competente para atendimento.

4.3. A COMPROMISSÁRIA não poderá desmontar seu estande ou interferir no andamento dos trabalhos, até o encerramento da exposição.

4.4. No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do evento.

4.5. Toda mercadoria exposta, bem como, móveis e decorações do estande, deverão ser retiradas na data e horário estabelecidos.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não poderá sublocar, revender ou dividir o espaço sem o prévio consentimento da CCO.

4.7. A COMPROMISSÁRIA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas à exposição.

5. DA SEGURANÇA

5.1. O PROMOTOR do evento não se responsabiliza pela segurança de produtos trazidos à feira pelos expositores, seus empregados ou qualquer outra pessoa.

5.2. A segurança geral da feira estará a cargo de organização profissional qualificada.



5.3. O PROMOTOR não se responsabiliza por perdas e danos de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

5.4. Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança privada após o horário de encerramento diário da feira que não sejam aqueles contratados pela Administração.

5.5. A segurança individual de cada “ESTANDE”, durante o período de funcionamento da feira é opção da COMPROMISSÁRIA.

5.6. Os espaços não poderão ficar sem atendimento após a abertura da feira, sob pena de repasso a outros interessados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não será permitida a exposição e/ou comercialização de materiais, utensílios ou objetos que atentem de qualquer forma à moral e aos bons costumes.

6.2. A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por todo e qualquer produto exposto, assim como pela comercialização dos mesmos, bem como, pela situação jurídica, fiscal e contábil.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de duração do presente é de tempo determinado e finaliza-se em 07 de abril de 2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente a obrigações.

7.2. O PROMOTOR poderá alterar, modificar ou aditar o presente instrumento contratual, através de comunicações ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido, tornando-se o comprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento à COMPROMISSÁRIA.

7.3. Situações não previstas no presente ou no regulamento, serão analisadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

8. DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao contrato ora aludidas.

São Domingos, SC, XX de novembro de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Compromitente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1- O presente edital de **Chamamento Público**, tem por finalidade, cadastrar interessados em locar espaços (estandes) previamente definidos, para que exponham suas marcas e/ou produtos, passíveis de comercialização, durante a realização da “8ª FAIC”, a qual ocorrerá entre os dias 04 a 07 de abril de 2024, junto a Praça Germano Griss, conforme especificações deste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Durante a 8ª Edição da FAIC São Domingos/SC, pretende-se realizar a Exposição da Feira Agropecuária de Novilhas, Ovinos e Caprinos, Ato Oficial do Corte do Bolo de 61 metros do Aniversário do Município, Apresentações Culturais com escolas e com Entidades, 2º almoço beneficente da APA, 14º Pé na Trilha, Shows Nacionais, 180 expositores locais e regionais e várias outras atrações.

Esta solicitação decorre da necessidade de promover o desenvolvimento do município de São Domingos, bem como de toda a grande região Oeste do Estado de Santa Catarina nas áreas de acesso a novas tecnologias, da agropecuária, do meio ambiente, da indústria, dos serviços, do comércio local e regional, além do turismo, da cultura, do artesanato entre outras áreas indiretas que são beneficiadas com a Feira.

O sucesso da feira depende diretamente dos expositores, nesse sentido, faz-se necessário um edital de Chamamento Público para cadastrar interessados em expor suas marcas e/ou produtos.

3 - REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Os interessados (pessoa física ou jurídica) deverão, a partir do dia 30/10/2023, dirigir-se ao Centro Administrativo Municipal, na sala do Empreendedor, e indicar através do mapa, podendo ser de modo verbal, interesse em qual espaço pretende locar durante a edição da Feira.



3.2- O mapa para escolha do espaço também poderá ser solicitado via telefone (49) 99184-0259, ou e-mail: industriaecomercio@saodomingos.sc.gov.br.

04 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1- Os valores dos espaços foram definidos através do Decreto nº 1466, de 25 de outubro de 2023, sendo que o mapa da disposição dos espaços, é anexo ao presente.

05 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

5.1- O Critério de seleção será por ordem de formalização de interesse, condicionado ao pagamento do preço público previamente definido no Decreto nº 1466, de 25 de outubro de 2023.

06 – DO PRAZO E DA PREFERÊNCIA:

6.1- De 30/10/2023 até o dia 10/11/2023, os espaços serão destinados exclusivamente às pessoas físicas/jurídicas que residam ou tenham sua empresa sediada no município de São Domingos/SC.

6.2- A partir do dia 11/11/2023, estarão abertas as inscrições para os demais interessados.

6.3- O prazo para cadastramento e pagamento por interessados que se utilizem do formato de ambulantes, poderá ocorrer até o dia 11/12/2023.

6.4- O prazo para pagamento com desconto, conforme previsto no Decreto nº 1466, de 25 de outubro de 2023, será até dia 11 de dezembro de 2023. Posteriormente, será aberto novo chamando, com novos valores, conforme já previsto no decreto.

07 – DO TERMO DE COMPROMISSO:

7.1- Realizada a seleção do espaço, será lavrado o termo de compromisso entre a Comissão Central Organizadora e o interessado (ANEXO I), onde haverá a especificação das obrigações das partes, bem como, o espaço delimitado e o valor a ser pago pelo interessado.

7.2- No ato de firmar o termo, o interessado deverá informar qual o produto/marca será exposto, e o respectivo ramo de atuação, sendo vedada qualquer sublocação ou venda, sob pena de perdimento do valor investido, eis que poderá apenas expor, o que fora indicado no ato da contratação, salvo caso fortuito ou força maior, o qual será sempre analisado pela Comissão Central Organizadora.



7.3- Assinado o termo, será gerado uma guia no valor do(s) estande(s) a ser locado(s), o qual, apesar da data futura, deverá ser pago até o dia útil seguinte a confecção do documento, sob pena do contrato firmado, automaticamente ser revogado.

08 – DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento se dará através de boleto bancário, em uma única parcela, emitido pelo Município de São Domingos/SC.

8.2- Em caso de não pagamento, o interessado não sofrerá penalidades, mas será aplicado a penalidade da cláusula 7.3, deste termo de referência.

8.3- Efetivado o pagamento, o interessado deverá encaminhar o comprovante para a Comissão Central Organizadora, sendo que o responsável realizará a respectiva anotação quanto à garantia do espaço locado para aquele interessado.

8.4- Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, o local escolhido pelo interessado, será já no dia útil seguinte ao vencimento do prazo, disponibilizado ao próximo interessado.

09 – DOS ESPAÇOS:

9.1- Quanto aos espaços, fica a critério do Contratante, seguindo as normativas de segurança, a montagem da estrutura, bem como, emissão de ART.

9.2- Quanto aos espaços, os mesmos serão padronizados e montados no formato de stand 3x3, não podendo o Expositor alterá-lo, devendo demonstrar sua marca e/ou produto, dentro do local referendado. Caso seja comprado mais de 1 stand lado a lado, a empresa poderá solicitar a CCO para que não seja dividido os stands.

9.3- Na parte dos expositores, é vedada a venda de bebidas.

9.4- Os interessados, quando ocuparem seus espaços, não poderão fazer qualquer menção à credo, ideologia partidária ou filosófica, seja através de vestimentas ou sinais, muito menos incitar ódio, violência ou qualquer tipo de discriminação. Em sendo constatado tal, a CCO deliberará quanto ao fechamento do espaço, com respectivo perdimento do valor investido e comercialização do espaço à terceiro interessado.

9.5- Os ambulantes não poderão comercializar gêneros alimentícios, bebidas, bem como, produtos que já estejam sendo vendidos por algum dos expositores, devendo cada caso, ser analisado pela CCO.

10 – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:



- 10.1- Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.
- 10.2- A autorização é INTRANSFERÍVEL.
- 10.3- Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4- Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.
- 10.5- O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene.
- 10.6- O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.
- 10.7- O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.
- 10.8- O requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga.
- 10.9- Fica estabelecido o horário de recebimento e retirada de produtos, mercadorias ou qualquer espécie de matéria prima ou insumo aos expositores, das 06:00h as 09:30h.

11 - OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE (MUNICÍPIO):

- 11.1. Aplicar penalidades à compromissária, quando for o caso.
- 11.2. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato.
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
- 11.4. Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

12 – PRAZO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 12.1- O Edital ficará em aberto até o dia 10/12/2023.
- 12.2- O Termo de Compromisso terá vigência até o dia 07/04/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente as obrigações, não sendo devolvido os valores pagos pelo espaço adquirido.

13 – FISCAL DO CONTRATO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Fiscal do Contrato: Antônio Adilçom Rogal - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

São Domingos/SC, 25 de outubro de 2023.

GLEICON TIARAJU CARDOSO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

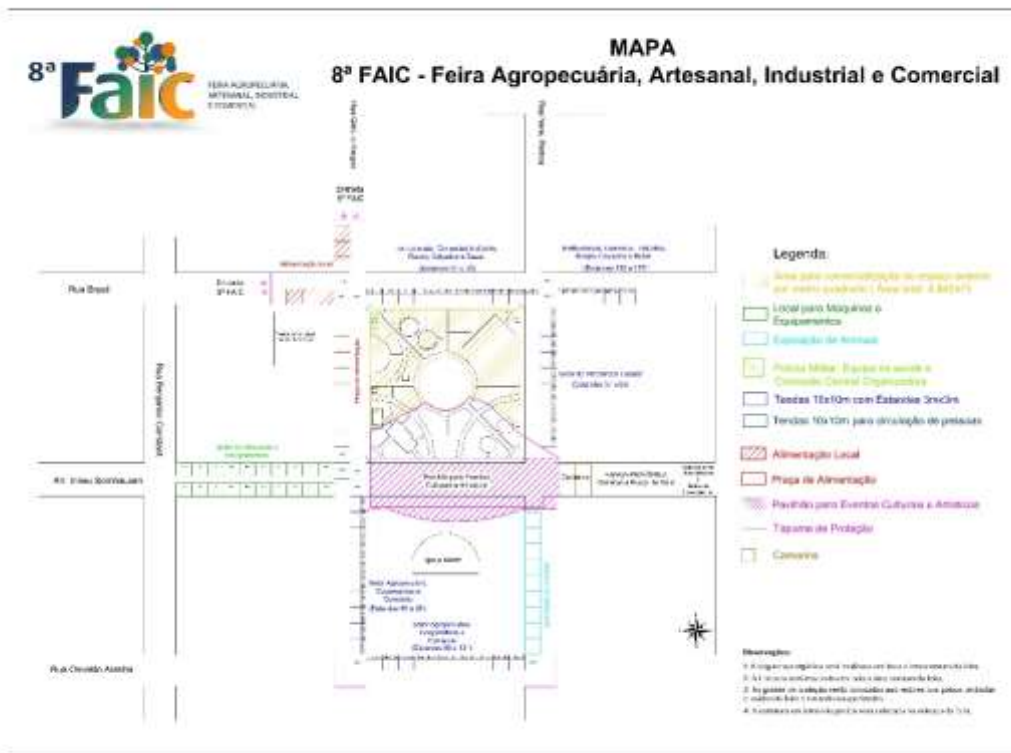
MARCOS ANDRÉ MORSCHHEISER

Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO III

MAPA DA FEIRA





ANEXO IV

DECRETO Nº 1466, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 8ª FAIC SÃO DOMINGOS - FEIRA AGROPECUÁRIA, ARTESANAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a realização da 8ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial, nos dias 04 a 07 de abril de 2024;
- Considerando a necessidade de organização e regulamentação dos espaços públicos, internos e externos, a serem disponibilizados para a exposição de produtos e serviços durante a 8ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial;
- Considerando a necessidade de incentivar e divulgar as potencialidades do município de São Domingos;

DECRETA:

Art. 1º Para utilização de espaços nas áreas internas e externas para exposição de produtos e serviços durante a 8ª FAIC São Domingos, a ser realizada nos dias 04 a 07 de abril de 2024, ficam fixados os seguintes valores:

I - Para expositores com domicílio, sede ou representação que possuam inscrição no município de São Domingos:

Local	Valor
Stands Internos para exposição de produtos artesanais (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura,	R\$ 250,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	
Stands Internos para exposição de produtos industriais , comerciais ou prestadores de serviço (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R\$ 1.000,00
Espaço em área externa	R\$ 20,00 por m ²

II - Para expositores que não possuam domicílio, sede ou representação inscrita no município de São Domingos:

Local	Valor
Stands Internos para exposição de produtos artesanais (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R\$ 500,00
Stands Internos para exposição de produtos industriais , comerciais ou prestadores de serviço (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R\$ 2.000,00
Espaço em área externa.	R\$ 40,00 por m ²

III - Para os comerciantes do ramo alimentício com domicílio, sede ou representação que possuam inscrição no município de São Domingos:

Para utilização de espaço na área de alimentação local, delimitado no mapa da 8ª FAIC.	R\$ 40,00 por m ²
--	------------------------------

IV – Para os vendedores Ambulantes, mediante análise e aprovação da Comissão Central Organizadora:

Taxa dia 04 ao dia 07 de abril de 2024	R\$ 1.500,00
--	--------------

Parágrafo único: aos interessados que efetuarem o pagamento até o dia 11 de dezembro de 2023, terão 20% (vinte por cento) de desconto no espaço reservado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Art. 2º Ficam isentas de pagamento as entidades beneficentes, associações e outras, desde que comprovada sua utilidade pública, nos termos da Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Todos os expositores estarão sujeitos ao Regulamento Geral da 8ª FAIC São Domingos, devendo cumprir integralmente às condições e normas previstas no regulamento.

Art. 4º As receitas serão recolhidas no Banco do Brasil ou seus correspondentes, mediante geração de Boleto Bancário emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização deste Município.

Art. 5º As receitas arrecadadas de correntes do presente decreto, serão inseridas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO V

REGULAMENTO GERAL DA 8ª FAIC SÃO DOMINGOS DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024

1. INTRODUÇÃO

O município de São Domingos integra o Fórum da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul, pertence ao Território da Cidadania Meio Oeste Contestado e integra a Associação dos Municípios do Alto Irani, a AMAI.

De acordo com o último censo do IBGE, realizado em 2019, a população do município de São Domingos é de 9.434 habitantes. Dentre as atividades o município é destaque na produção de milho, soja, feijão, fumo, ganhando destaque também a suinocultura, avicultura e a produção leiteira.

O parque industrial está bastante diversificado com destaque para as indústrias na área de componentes de ração animal, de material de construção, de confecções, de derivados de leite e no ramo moveleiro. No município está em funcionamento a Usina Hidrelétrica Quebra-Queixo, a Pequena Central Hidrelétrica Ludesa Energética SA e a Pequena Central Hidrelétrica Santa Luzia Alto, que tornam o município destaque na geração de energia elétrica renovável, gerando boas perspectivas para a exploração do turismo. O comércio local apresenta diversidade em suas atividades. O município é visto como polo microrregional, ofertando produtos e serviços que suprem a demanda local e regional. Na área do artesanato, o município conta com vários artesãos e artesãs envolvidos nos grupos de mulheres organizadas, associações e clubes de serviços.

Pensando nesta diversidade e na pujança econômica de São Domingos o Governo Municipal está organizando a 8ª Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial, a FAIC - São Domingos, com o objetivo de mostrar as suas potencialidades, inserindo o município dentre aqueles que se destacam pela realização de eventos desta natureza. A FAIC – São Domingos também é uma feira exposição que oportuniza o comércio regional. Durante os quatro dias, entre 04 e 07 de abril, a Feira abrigará diversos comerciantes do ramo de máquinas, veículos, equipamentos agrícolas e tecnológicos, agropecuária, decoração, perfumaria, maquiagem, acessórios, roupas, calçados, artesanato em diversos materiais, floricultura, produtos naturais,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



móveis e eletrodomésticos, além de empresas prestadoras de serviços, a fim de despertar o interesse dos visitantes.

Haverá, ainda, na área ambiental, exposição de empresas ligadas à preservação do meio ambiente e de serviços topográficos, licenciamentos e regularização fundiária, além de produção de flores, viveiros de mudas de árvores nativas e de plantas em geral, agroveterinárias, cooperativas, indústria de derivados da cana de açúcar, panificação e agroindústria familiar e de feirantes que fornecem produtos orgânicos.

Diante disso, por ser um evento regional, pretende-se envolver todos os habitantes do município de São Domingos e da região, para minimizar os efeitos das exclusões sociais, ambientais financeiras, de lazer, mas principalmente culturais, entre outras vivenciadas pelos mesmos no seu dia a dia.

O que deseja o Município de São Domingos é divulgar e promover boas ideias, oportunizar negócios, a fim de promover a economia local, além de propiciar à sociedade um evento diversificado, bonito e agradável, permitindo que todos tenham possibilidade de participar da 8ª FAIC - São Domingos de forma gratuita. A programação contempla shows musicais nacionais, dentre outras atrações artísticas e culturais locais e regionais. A Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial acontecerá na praça pública do município de São Domingos e nas ruas que contornam a quadra em que está localizada (Rua Getúlio Vargas, Avenida Irineu Bornhausen, Rua Nereu Ramos, Rua Brasil e Rua Osvaldo Aranha).

2. EVENTO

Programação 8ª FAIC a ser definida.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Compete à Comissão Organizadora da 8ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial e das Festividades do Município de São Domingos, a serem realizadas nos dias 04 a 07 de abril de 2024, as seguintes atribuições:

I- Planejar a programação da 8ª FAIC São Domingos e das festividades em comemoração ao 61º Aniversário do Município de São Domingos;

II – Definir critérios e acompanhar a escolha das Soberanas da 8ª FAIC São Domingos;

III – Elaborar o mapa da exposição, planejando a disponibilização e organização dos espaços;

IV - Planejar e executar todo o sistema de promoção, divulgação e comunicação da Feira;

V - Providenciar a limpeza dos corredores e áreas comuns.

VII – Definir valores, regulamentar e fiscalizar o uso e disposição dos espaços dos



expositores e área para os shows;

VIII – Realizar contatos e convites à expositores objetivando a comercialização de espaços na 8ª FAIC SÃO DOMINGOS;

IX - Definir valores e critérios para a concessão da exploração da Praça de Alimentação;

X – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convocar servidores para realizar trabalhos em horário extraordinário;

XI – Solicitar e acompanhar, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, todas as contratações necessárias para o desenvolvimento da 8ª FAIC São Domingos e das festividades em comemoração ao aniversário do Município;

XII – Viabilizar junto aos órgãos públicos competentes toda documentação pertinente, bem como realizar outros encaminhamentos necessários à realização da feira;

XIII - Manter a área de exposição, de shows e demais espaços pertinentes à feira, e aos demais eventos que fazem parte da programação de Aniversário do Município, em condições de funcionamento com segurança, priorizando as áreas comuns;

XIV - Supervisionar todo o processo de instalação e operação da Feira;

XV - Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos da feira;

XVI – Manter contato com as secretarias que compõem o Governo Municipal, bem como com outros órgãos federais ou estaduais, objetivando o desenvolvimento da 8ª FAIC SÃO DOMINGOS.

XVII - Aos membros da comissão ficam delegados amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento da 8ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial, e das Festividades do Município de São Domingos.

3.2 – DO EXPOSITOR

a) Cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas com a Comissão Organizadora do Evento, bem como as leis, regulamentos e normas vigentes, horários de abertura e fechamento dos stands, de acordo com a programação disposta neste regulamento;

b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados por si ou seus prepostos, durante todas as fases operacionais da Feira na área de seu stand ou em outras áreas que porventura venha a utilizar;

c) Colocar em sua área, por sua própria conta e risco, todo o material a ser exposto durante a feira;

d) A produção e decoração do stand ficam a cargo do expositor, bem como todo o material (mesas, cadeiras, entre outros);

e) O expositor é responsável pela limpeza e organização do seu stand, sendo que



o lixo que vier a produzir deverá ser acondicionado nas lixeiras existentes na área comum próxima ao evento;

f) Operar seu stand com pessoal próprio ou prestadores de serviço específicos, devidamente identificados;

g) Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga e demais despesas decorrentes da apresentação no stand, respeitando a agenda do evento;

h) Caso o expositor deseje acesso à Internet, deverá entrar em contato diretamente com a Comissão Organizadora;

i) Tomar todas as providências legais referentes à obtenção de licenças e pagamentos de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e notas fiscais necessárias à operação na Feira, bem como o pagamento de multas, fixadas em virtude de eventual fiscalização no stand;

j) Deverá o expositor, nas atividades comerciais que praticar observar todas as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);

k) Todas as informações solicitadas pela Comissão Organizadora deverão ser prontamente prestadas pelo expositor;

l) O expositor inscrito, autorizado, não poderá ceder, emprestar, vender, sublocar ou transferir, a qualquer título, seus direitos sobre o espaço, área ou fração, cujo uso foi permitido ou autorizado em termo próprio, sem a devida autorização da Comissão Organizadora;

m) Os stands utilizados por entidades beneficentes, associações e outras, mesmo que a título gratuito estão submetidas às mesmas disposições que regem os demais expositores;

n) Não será permitida a entrada de veículos durante os horários de visitação, exceto os de caráter oficial, devidamente autorizados pela Comissão Organizadora;

o) Os expositores e empresas que durante a FAIC utilizarem serviços com seus funcionários ou prestadores de serviços, deverão encaminhar previamente à Comissão Organizadora relação de pessoal e assinar termo de responsabilidade isentando o Município de qualquer dano acidentes causados por materiais de sua propriedade ou por seus funcionários, a pessoas, pavilhões ou outros bens patrimoniais, ocorridos no espaço da feira;

p) Os expositores e empresas que durante a FAIC utilizarem serviços com seus funcionários ou prestadores de serviços, deverão providenciar a identificação dos mesmos.

3.3 MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

3.3.1 – Stands

a) O expositor receberá o stand constituído de piso em tablado de madeira e carpete tipo forração, paredes divisórias e iluminação para 2 (duas) lâmpadas e 1 (uma) tomada elétrica;

b) Somente será permitida a entrada dos expositores, devidamente credenciados.



para montar seus stands após comprovar o pagamento do valor da área locada, mediante apresentação de comprovante de pagamento:

c) As instalações, mercadorias e produtos expostos deverão estar devidamente segurados contra todos os riscos, à custa do expositor, observando a legislação pertinente.

3.3.2 – Montagem e Decoração

a) Somente será permitida a montagem e decoração de stands até as 10:30 horas do dia 04/04/2024, sendo expressamente proibida a permanência de veículos ou caixas nos corredores após este horário, sujeitando-se o expositor que desrespeitar este item a penalidades que serão instituídas pela Comissão Organizadora;

b) A estrutura física dos stands (piso e divisórias) não poderão ser demarcados, pintados ou furados pelo expositor;

c) Fica vedado ao expositor a colocação de qualquer equipamento ou material nas entradas de energia e áreas de serviço comuns;

d) As vias de circulação não poderão ser utilizadas para depósito de materiais, ferramentas ou produtos a serem colocados no stand;

e) É vedada a utilização de instalações que, por seus interruptores automáticos e transformadores de alta tensão, possam provocar interferência na rede de energia elétrica;

f) Todo o trabalho com graxa, tinta ou corrosivos deverá ser realizado com proteção e vasilhames adequados;

g) O expositor não poderá desmontar seu stand, nem retirar seus produtos, antes do término oficial da Feira;

h) Quaisquer danos causados à estrutura do stand importarão em indenização, por parte do expositor, à Comissão Organizadora;

i) É proibida a introdução, no recinto da exposição, de inflamáveis, explosivos ou produtos que constituam riscos à segurança pública.

3.3.3 – Funcionamento

a) O stand que não for ocupado até as 12 horas do dia 04/04/2024 será considerado vago e livre pela Comissão Organizadora, que poderá dar-lhe a destinação que desejar, sem que caiba qualquer indenização ou devolução de valor ao expositor;

b) Os efeitos sonoros, dentro do stand, serão permitidos desde que não ultrapassem o limite do stand. A Comissão Organizadora, ao perceber ou receber reclamação de que o volume do som está atrapalhando os demais expositores, reserva-se o direito de ordenar que baixe o volume, sob pena de multa e em caso de reincidência, de fechamento do stand;

c) Os serviços de limpeza do stand deverão ser realizados diariamente pelo



expositor, até as 09h30min. devendo todo o lixo recolhido ser acondicionado em sacos plásticos e depositado em lixeiras localizadas na Praça Municipal ou arredores;

d) É vedado o acúmulo de cadeiras nos stands e/ou a disposição destas nos corredores da feira, visando não atrapalhar a trafegabilidade dos visitantes e a visibilidade aos produtos expostos. A inobservância deste item, acarretará na aplicação das penalidades previstas neste regulamento;

e) A vigilância e segurança de todos os materiais, produtos ou serviços são de inteira responsabilidade do expositor.

f) O expositor não poderá manter em seu stand qualquer material capaz de causar riscos (explosivos, inflamáveis, etc) ou de natureza ilícita.

3.3.4 – Desmontagem

a) O início da desmontagem será permitido somente após as 23 horas do dia 07/04/2024, e a retirada completa dos materiais deverá ser efetuada até as 12 horas do dia 08/04/2024;

b) O expositor deverá realizar, fiscalizar e supervisionar todo o processo de retirada do seu material;

c) Os materiais, equipamentos e produtos não retirados do local até o horário estabelecido serão considerados abandonados pelo expositor e retirados do local, com destinação a ser definida pela Comissão Organizadora.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este regulamento poderá sofrer alterações, mediante prévio aviso, caso tal necessidade ocorra em função dos interesses da FAIC;

b) A Comissão Organizadora decidirá sobre casos omissos, bem como estabelecerá ou alterará normas necessárias ao bom funcionamento da FAIC;

c) A Comissão Organizadora e os expositores obrigam-se a observar as normas estabelecidas neste Regulamento Geral/Manual do Expositor;

d) Nas atividades comerciais praticadas durante a Feira, serão observadas todas as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);

e) A efetivação da inscrição como expositor implica na total aceitação e conhecimento das normas deste Regulamento;

f) O descumprimento deste regulamento acarretará sem prejuízo de eventual ação para reparação civil, apuração de ilícito criminal, ambiental, responsabilidade trabalhista, entre outras que possa decorrer da conduta do infrator:

I) advertência;

II) imposição de multa de R\$ 100,00 (cem reais);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



III) rescisão do contrato e a interdição do respectivo stand, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

3.5 TELEFONES ÚTEIS

- a) **Centro de Saúde Santa Paulina: (49) 3443 1200**
- b) **Hotel: (49) 3443 0012**
- c) Corpo de Bombeiros: 193
- d) Polícia Militar: 190
- e) Polícia Civil: (49) 3443 0119
- f) Prefeitura Municipal: (49) 3443 0281

O Governo Municipal de São Domingos e a Comissão Organizadora da 8ª FAIC recebem-no de forma fraterna e carinhosa, desejando sucesso e bons negócios na exposição.

Agradecemos a sua presença e a confiança depositada no Governo Municipal!



ANEXO VI

DECRETO Nº 1467, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA 8ª FAIC SÃO DOMINGOS
– FEIRA AGROPECUÁRIA ARTESANAL INDUSTRIAL E
COMERCIAL E DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 61º
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

- Considerando a necessidade de organização 8ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial e das festividades em comemoração ao 61º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de São Domingos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Central Organizadora 8ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial e das Festividades em Comemoração ao 61º aniversário, os seguintes membros:

- I. **Gleicon Tiaraju Cardoso (Presidente);**
- II. **Márcia Veber;**
- III. **Marcos André Morschheiser;**
- IV. **Andrei Poggere;**
- V. **Gustavo Valgoi;**
- VI. **Denize Alice Tonatto;**
- VII. **Aline Griss;**
- VIII. **Odila Giroto Elger;**
- IX. **Noemi Salete Grosbelli Bergmann;**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- X. **Maria Clara Barrionuevo Prado;**
- XI. **Andrei Paulo Teixeira;**
- XII. **Zelindo Peruzzo;**
- XIII. **Iraci Ines Marmentini.**
- XIV. **Alenize Maria Bertozzo Brunetto**
- XV. **Welligton Junior Maurer**
- XVI. **Leomar de Jesus Roll**
- XVII. **Antônio Adilçom Rogal**
- XVIII. **Anderson Maicon Zenatti**
- XIX. **Izabel Ferreira de Oliveira**
- XX. **Marcelo Cirilo Lunkes**
- XXI. **Gledes Dall Agnol**

Parágrafo único. As atribuições e as tarefas da comissão têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.

Art. 2º Aos membros da comissão não será pago qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda